



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2019

REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2019

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS torna público que realizará processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins **às 09h do dia 30/05/2019**.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 – As quantidades e os prazos de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12(Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta Concorrência as licitantes que são consideradas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2009.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as instituições que:

2.2.1 – Encontre-se em processo de falência ou concordata.

2.2.2 – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.2.3 – Em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

2.2.4 – Estejam reunidas em consórcio.

2.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.6 – A qualidade dos produtos e/ou serviços será garantida pela proponente, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e leis pertinentes ao objeto licitado.

3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

3.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração, em original com firma reconhecida ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

3.2 – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste.

3.3 – Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº01 – HABILITAÇÃO e Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

5.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo.

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

5.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

PC

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: AT = índice mínimo: **1,00**

PC+ PELP

ONDE: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.3.2 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

5.3.2.1 - Conforme Art. 31 § 5º da Lei 8.666/93, justifica-se a comprovação dos índices mínimos de 1(um) para correta avaliação de situação financeira e para que seja suficiente ao cumprimento das obrigações contratuais, demonstrando uma situação equilibrada da licitante.

5.3.3 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**Anexo II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal na sua última folha e rubricada nas demais, devendo também constar a razão social e CNPJ.

6.2 – Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não disporo o licitante exatamente do produto que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado e o item desclassificado.

6.3 – Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**.

6.4 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no Anexo II. Caso ocorra, o item será desclassificado.

6.5 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12(doze) meses.

6.6 – Em cada item cotado deverá constar de forma clara e inequívoca a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, O NOME DO FABRICANTE E A QUANTIDADE DE CADA EMBALAGEM.

6.6.1 – É importante a descrição da quantidade que vem em cada embalagem dos produtos, para evitar o fracionamento. (Ex.: Item 1 – Marca X, Fabricante Y, Quantidade Z em cada caixa).

6.7 – Havendo produto genérico entre as marcas ofertadas, a este deverá ser dada preferência na ordem proposta.

6.8 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º).

6.9 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda/locação dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

7.2 – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

7.5 – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.6 – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.

7.8 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9 – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.

7.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei.

7.11 – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

8.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

8.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.

8.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

8.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

8.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.11.1 - Pela Administração, quando:

8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.11.1.2 – Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

8.15 – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05(cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

10.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos do Município.

10.6 – Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos à habilitação ou propostas de outras empresas concorrentes, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação e propostas.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria do Município de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

11.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

11.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.5 – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) Licitante(s).

11.6 – As Licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12 – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

13.1 – A Entrega dos materiais e medicamentos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

13.2 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, s/nº Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), em horário de expediente, Centro – Silveira Martins-RS.

13.3 – Os produtos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

13.4 – O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

13.5 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos.

13.6 – Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

13.7 – Os produtos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

13.8 – Os produtos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

13.9 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

14.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

14.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal.

15.2 – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

15.3 – Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

15.4 – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

15.5 – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

15.6 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

15.7 – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo fax nº (55) 3224-4800, ou pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br.

15.7 – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

15.9 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades do item 10.

16 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

16.1 – **ANEXO I** – Minuta da ata de registro de preços.

16.2 – **ANEXO II** – Proposta de fornecimento/Planilha de quantitativos.

16.3 – **ANEXO III** – Termo de Referência.

Silveira Martins, 26 de abril de 2019.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/2019.

Anderson Martins Medina
Procurador Jurídico
OAB 71.594



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I**MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019****CONCORRENCIA Nº 004/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2019****VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço)

Aos dias do mês de de 2019, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail, telefone.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 – A presente ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados a seguir:**

ITEM 001	DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE EMBALAGEM
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses bem como documentos relativos aos medicamentos, como certificado de boas práticas, registro do produto junto à ANVISA, declaração de credenciamento de distribuidora, caso solicitado.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO****3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.****CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.****CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, A CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.****5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.****5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.****5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela Administração, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

5.7.1.3 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.7 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado via Correios, endereçado à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – A Entrega dos materiais/medicamentos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), Centro – Silveira Martins-RS, em horário de expediente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 – Os produtos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

8.4 – O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

8.5 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos.

8.6 – Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

8.7 – Os produtos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

8.8 – Os produtos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

8.9 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

10.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

10.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Esta ata passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/201x.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/201x.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE

14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, ___/___/2019.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA****CONCORRÊNCIA 004/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data:/...../2019	Validade da Proposta:
Assinatura:	

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÁX	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA UMA.	UNID.	16			R\$6,50	
2	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) PARA RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS COM FÓRMULA QUÍMICA Bis – GMA, HEMA, COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (5 NANÔMETROS).	FRASCO C/ 6 ML	6			R\$136,06	
3	AGENTE HEMOSTÁTICO COAGULANTE SERINGA 1,2 ML GEL	UNID.	2			R\$54,10	
4	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE.	GALÃO 5 LITROS	4			R\$19,02	
5	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA EM CONTEÚDO ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO, TRIBISELADA, SILICONIZADA, BISEL INTERNO E INDICADOR DE BISEL.	CX C/ 100 UNID.	5			R\$43,46	
6	ALGINATO TIPO I PARA IMPRESSÃO LIVRE DE POEIRA, C/ PRESA RÁPIDA, BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%), TIXOTRÓPICO, PESO LÍQUIDO 454G, ESTABILIDADE DIMENSIONAL DE 96 HORAS.	PACOTE	14			R\$49,95	
7	ALGODÃO EM ROLETE.	PCT C/ 100	35			R\$2,55	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		UND					
8	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO ESTERIL INJETÁVEL CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% (20 mg/ml) COM EPINEFRINA 10 mcg/m L ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML. EXCIPIENTES: BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	20			R\$118,28	
9	ANTISSÉPTICO 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA solução alcóolica. Indicado para antissepsia do campo operatório da pele antes de procedimentos invasivos.	FRASCO 1 LITRO	10			R\$36,10	
10	AVENTAL / JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO E TIRAS TAMANHO G NORMAL - NÃO ESTÉRIL; FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO; NA COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	PCT C/ 10 UND	40			R\$39,43	
11	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO), DIMENSÕES 30X40CM.	CX C/ 100 UNID.	22			R\$18,76	
12	CERA 7 ROSAS EM LÂMINAS COMPOSTA POR PARAFINA, CERA DE POLIETILENO E CORANTES.CAIXA COM 225G.	CAIXA	06			R\$16,67	
13	CERA UTILIDADE PARA ENCERAMENTO DE PEÇAS PARA PRÓTESE DENTÁRIA, VERIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE MORDIDA E OUTROS EM GERAL, CAIXA COM 225G / 5 LÂMINAS.	CAIXA	06			R\$19,38	
14	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO CONTROLADA E PRECISA COM SERINGA; NÃO DISSOLVE AO LONGO DO TEMPO.	EMBALAGEM. C/ 1,2ml e 02 ponteiros Black Micro Tips	2			R\$74,82	
15	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,12% PARA BOCHECHO.	FR 250ML	150			R\$21,86	
16	CREME DENTAL FLUORETADO.	BISNAGA 50g	350			R\$2,70	
17	CURETA MACCALL 13-14 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, PONTA ATIVA PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. VALIDADE 10 ANOS.	UN	4			R\$32,63	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	DETERGENTE ENZIMÁTICO PRONTO PARA USO. *Detergente enzimático pronto para uso que substitui a imersão dos instrumentos após o uso.	Frasco borrifador de 750ml	6			R\$47,97	
19	EMBALAGENS (envelopes) AUTOSELANTES PARA AUTOCLAVE/ ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES 90mm X 260mm.	CX. C/ 100 UN	10			R\$39,96	
20	ESCAVADOR/CURETA DE DENTINA, DUPLO, Nº 14, USO ODONTOLÓGICO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL EM CALOR ÚMIDO. (CONHECIDO TAMBÉM COMO COLHER DE DENTINA). MARCA NO CABO.	UNID	3			R\$15,72	
21	ESCOVA DE ROBINSON NA FORMA DE CHAMA.	UNID.	100			R\$2,38	
22	ESCOVAS DENTAIS TAMANHO INFANTIL COM CERDAS EM NYLON MACIAS COM CAPA PROTETORA DE CERDAS.	UNID.	350			R\$1,68	
23	ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNID	2			R\$16,06	
24	ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA.	CX. C/ 10 UNID.	1			R\$41,46	
25	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL COM VELOCIDADE E, DE EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM E BAIXO NÍVEL DE RADIÇÃO; POSSUI EMBALAGEM MACIA PARA CONFORTO DO PACIENTE E PERMITE UMA MENOR IRRITAÇÃO DA MUCOSA ORAL; APRESENTA UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE NITIDEZ E CONTRASTE.	CX. C/ 150 filmes radiográficos	6			R\$192,00	
26	FIO DENTAL 25 METROS	UNID.	350			R\$3,22	
27	FIO PARA SUTURA TRANÇADO SEDA ODONTOLÓGICO, COM AGULHA 1,7 EM TRIANGULAR CORTANTE.	CX C/ 24 UNID	4			R\$51,50	
28	FIXADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO	Frasco 475 ml	3			R\$18,34	
29	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº69 INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRURGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	UNID	1			R\$78,44	
30	GAZE ESTÉRIL (13 FIOS POR CM²) EMBALADA EM PACOTES INDIVIDUAIS.	PCT C/ 10 UNID	300			R\$1,98	
31	GESSO PEDRA TIPO III, ENDURECIMENTO INICIAL DE 8 A 10 MINUTOS, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ÓTIMO VAZAMENTO EM QUALQUER MOLDE, GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO. GESSO PRODUZIDO PELO PROCESSO DE CALCINAÇÃO EM AUTOCLAVE. É INDICADO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS DENTÁRIOS ONDE O GESSO DEVE SER DURO E RESISTENTE, PORÉM NÃO TÃO RESISTENTE QUANTO OS GESSOS 4 E 5. SUA EXPANSÃO É DE	EMBALAGEM 1KG	14			R\$13,30	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	0,30% (ALTA).						
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ PRÓ ANÁLISE.	FRASCO C/ 10 GR.	1			R\$7,10	
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP	SERINGA DE 1,2ML	4			R\$66,59	
34	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 KIT PÓ 10g/LÍQUIDO 8g.	UNID.	6			R\$48,06	
35	KIT CIRÚRGICO N2 ESTÉRIL COM 2 TOALHAS DE MÃO 1 CAMPO PARA MESA 0,70 X 0,70; 1 CAMPO FENESTRADO PARA FACE 0,70 X 0,70, PRODUTO EM TNT, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30. REGISTRO NA ANVISA	UNID	2			R\$23,00	
36	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA VIOLETA INDICADO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. TAMANHO P. FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA, NITRILO. SEM PÓ, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, COR AZUL VIOLETA.	CX C/ 100 UNID (50 PARES TAM P)	60			R\$33,65	
37	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	150			R\$1,98	
38	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, SOLDA POR ULTRASSOM, COM CLIP NASAL, COR BRANCA, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS DE SALIVA E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	CX C/ 50 UNID	16			R\$9,28	
39	MATRIZ METÁLICA 7mm.	UNID.	10			R\$3,42	
40	MICROBRUSH (Menor tamanho disponível).	CX C/ 100 UNID.	12			R\$14,88	
41	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO.	UNID. C/ 100ML CADA	16			R\$23,44	
42	PAPEL ARTICULAR PARA AJUSTE OCLUSAL 12 FOLHAS.	UNID.	40			R\$4,12	
43	PASTA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE PIGMENTOS EXTRÍNSECOS, FÓRMULA SEM ÓLEO.	UNIDADE 90 gramas	05			R\$13,28	
44	PASTA ZINCO - ENÓLICA, MATERIAL PARA IMPRESSÃO COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, RESINA MINERAL, ÓLEO VEGETAL, CORANTE, PESO LIQUIDO 120 G/2 BISNAGAS EM CADA CAIXA.	CX	06			R\$54,99	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186 – COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL, 10CMX2CM.	UNID	1			R\$47,73	
46	PONTA DIAMANTADA 1014.	UNID.	140			R\$3,80	
47	PONTA DIAMANTADA 3070.	UNID.	140			R\$3,80	
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM, USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO.	UNID	1			R\$42,73	
49	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 COM CARGA INORGÂNICA ZIRCÔNICA/SÍLICA 71% VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA BIS – GMS E TEGMA 4g.	UNID.	12			R\$77,16	
50	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 COM CARGA INORGÂNICA ZIRCÔNICA/SÍLICA 71% VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA BIS – GMS E TEGMA.	UNID.	12			R\$77,16	
51	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW COR A2, ALTA FLUIDEZ, PERMITINDO ACESSO A MICROCAVIDADES, EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G + 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO EM CAVIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MAIOR TEOR DE CARGA DO MERCADO: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ, CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO SEMELHANTE ÀS RESINAS COMPOSTAS, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SUA BAIXA VISCOSIDADE PERMITE PREENCHER CAVIDADES COM ELEVADA RUGOSIDADE E DE DIFÍCIL ACESSO COMO AQUELAS EM FORMA DE TÚNEL, PODE SER EMPREGADA COMO LINER (FORRAMENTO) EM DENTES POSTERIORES, NÃO ESCORRE. A RESINA FLUI COM FACILIDADE, MAS AO CESSAR A FORÇA APLICADA, A RESINA MANTÉM-SE ESTÁTICA, APRESENTA O MAIOR TEOR DE CARGA ENTRE AS RESINAS FLUÍDAS: 72%. REGISTRO NA ANVISA 80172310033.	EMBALAGEM C/ 01 seringa 2g+ 05 bicos aplicadores.	14			R\$25,33	
52	RESTAURADOR PROVISÓRIO (SEM FLÚOR) POTE COM 25G.	UNID.	3			R\$16,42	
53	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO	frasco 475ml	3			R\$18,34	
54	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, pronto para uso, rápida polimerização, selagem de fôssulas e fissuras.	Embalagem 2g com pontas aplicadoras	10			R\$44,56	
55	SISTEMA POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA COM PONTAS MONTADAS COM HASTE METÁLICA individuais (KIT)	UNID.	15			R\$56,05	
56	SOBRE LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS TAM ÚNICO	CX C/ 100	8			R\$12,77	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	PACOTE COM 100 UNIDADES EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UNID.					
57	PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA 8mm para equipamento fotopolimerizador wireless. Encaixe direto ao fotopolimerizador, sem metal. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada(sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.	UNID.	1			R\$265,00	
58	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E / OU USO EM MUCOSAS / USO TÓPICO COM SURFACTANTE VOLÁTIL INDICADO PARA PREPARAÇÃO DE MUCOSAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANTISSEPSIA EXTRABUCAL EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	FRASCO C/ 100 ML	12			R\$12,30	
59	SOLUÇÃO FLUORETADA USO SEMANAL 0,2%.	FRASCO C/ 01 LT	3			R\$20,48	
60	TESOURA RETA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 11 CM.	UNID	2			R\$23,96	
61	TESTES BIOLÓGICOS AUTOCLAVE.	CX C/ 10 UNID.	12			R\$80,18	
62	TIRA DE AÇO ABRASIVA 4MM.	CX. C/ 12 UNID.	14			R\$11,14	
63	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA. Tamanho 4mm de largura x 170mm de comprimento; Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca); Cada tira possuir um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes; confeccionadas em poliéster e óxido de alumínio. Base resistente e flexível.	Pacote com 150 tiras	3			R\$54,50	
64	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - SANFONADA E COM ELÁSTICO, GRAMATURA 10, COR BRANCA, PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, TAMANHO: 45X52cm, DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	CX C/ 100 UNID.	12			R\$13,58	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA 004/2019 - SRP 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos materiais odontológicos para dispensação e uso no Centro de Atendimento Integrado a Saúde Madre Imilda – CAISMI do Município de Silveira Martins.

Justificativa:

O presente Edital justifica-se pelos atendimentos odontológicos aos munícipes realizadas no CAISMI e a consequente necessidade de uso de materiais odontológicos que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos.

No intuito de diminuir custos, a municipalidade resolve adquirir os materiais supracitados através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O procedimento de fornecimento se dará da seguinte forma:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10(dez) dias.

1.3 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, S/N, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), Centro – Silveira Martins-RS, em horário de expediente.

2 – Recebimento e aceitação dos materiais:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07(sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

3 – Dos objetos a serem entregues:

3.1 – Os produtos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.2 – O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

3.3 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos produtos e o número da nota de empenho correspondente.

3.4 – Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

3.5 – Os produtos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

3.6 – Os produtos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

3.7 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

4 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.